

Thiago Codeço Moutinho	1**.6**.6**-7*	Auto SECTRAN 002068/2018
Thiago Codeço Moutinho	1**.6**.6**-7*	Auto SECTRAN 001290/2018
Thiago De Souza Pimenta	1**.4**.7**-0*	ISS-FIXO 2015 a 2022
Thiago Moreira da Silva	1**.9**.6**-2*	Auto SECTRAN 001916/2018
Thiago Viana da Silva	*1.*.09*.084*.0*2	IPTU 2019 e 2020
Ubaldo Barreto Mata	00*.46.2*7-2*	Auto 1728/2019
Vagner Dos Santos Silva	0**.9**.4**-2*	ISS-FIXO 2017 a 2022
Valdecir Coutinho de Carvalho	*1.*.14*.063*.0*1	IPTU 2015 a 2020
Valdecir Epifanio Cora	7**.5**.8**-8*	Auto SECTRAN 000067/2018
Valdecir Epifanio Cora	7**.5**.8**-8*	Auto SECTRAN 000694/2018
Valdecir Epifanio Cora	72*.58.*0*-8*	Auto 765/2018
Valdemir Diogo da Silva	3**.6**.1**-0*	Auto SECTRAN 000770/2018
Valim Empreendimentos e Negócios Imobiliários LTDA	*1.*.10*.006*.0*1	IPTU 2017 a 2020
Vanessa Alves Soutinho Pereira da Silva	*1.*.09*.048*.0*1	IPTU 2017 a 2020
Vera Cleide dos Santos Cirilo de Souza	*1.*.07*.049*.0*1	IPTU 2020
Vitor Hugo Ferreira De Carvalho	1**.3**.7**-8*	ISS-FIXO 2016 a 2022
Vivian Figueiredo Machado	*1.*.11*.020*.0*1	IPTU 2017 a 2020
Vivian Figueiredo Machado	*1.*.12*.001*.0*1	IPTU 2017 a 2020
Wagner de Almeida Oliveira	*1.*.03*.002*.0*1	IPTU 2020
Waldir Rocha Braga Junior	*1.*.09*.125*.0*3	IPTU 2015 e 2016
Wanderley Antonio Abreu Freire	0**.7**.6**-6*	ISS-FIXO 2015 a 2022
Washington Jose Colombiano Soares	3**.4**.8**-5*	ISS-FIXO 2004, 2005, 2007 a 2022
Weverton Luiz Neto	1**.7**.3**-5*	Auto SECTRAN 000636/2018
Weverton Luiz Neto	1**.7**.3**-5*	Auto SECTRAN 000633/2018
Weverton Luiz Neto	1**.7**.3**-5*	Auto SECTRAN 001669/2018
Weverton Luiz Neto	10*.42.*4*-5*	Auto 217/2018
Willame Mendes Cordeiro	*1.*.10*.100*.0*1	IPTU 2019 e 2020
William Jesus De Oliveira	0**.7**.5**-5*	ISS-FIXO 2018 a 2022
Wilmar de Freitas	*1.*.10*.012*.0*1	IPTU 2017 a 2020
Wladek Zacharski Dos Santos	0**.2**.3**-0*	ISS-FIXO 2013 a 2022

RESOLUÇÃO SMF Nº 14/2023

Dispõe sobre as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal no exercício de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 13 da LC 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda de Rio das Ostras é o órgão responsável por administrar e desenvolver o planejamento tributário, bem como executar as atividades de fiscalização tributária no âmbito municipal;

Considerando a utilização de critérios técnicos, objetivos e imprevisíveis;

Considerando o respeito aos princípios da legalidade administrativa, da transparência e publicidade das ações da Administração Pública Municipal, por intermédio da fiscalização tributária que garante aos contribuintes informações acerca do correto recolhimento de tributos e demais receitas públicas;

Considerando que o planejamento da fiscalização tributária tem por objetivo estabelecer metas e promover uma arrecadação capaz de atender o desenvolvimento do Município, bem como promover o crescimento sócio econômico, é que o Secretário de Fazenda,

Resolve:

Publicar o cronograma de adoção de medidas do combate à evasão e à sonegação fiscal no exercício de 2023.

Rio das Ostras, 29 de março de 2023.

Júlio César dos Santos Marins
 Secretário Municipal de Fazenda



PRIMEIRO BIMESTRE	
AÇÕES A SEREM REALIZADAS.	
1º -	Atualização monetária do saldo da dívida ativa com base no índice IPCA;
2º -	Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;
3º -	Disponibilização das guias correspondentes à cota única com desconto de 10%, 8% e parcelamento do IPTU no Sistema Prefeitura Eletrônica (SPE);
4º -	Inscrição dos créditos tributários e não tributário, em dívida ativa;
5º -	Elaboração de relatório de devedores passíveis de cobrança administrativa;
6º -	Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte para pagamento dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;
7º -	Publicação de Edital, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, para notificar os contribuintes, os quais o município não obtiveram êxito no recebimento das AR'S emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles a qual a respectiva gerência não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, para viabilizar os pagamentos dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;
8º -	Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para promover o protesto extrajudicial;
9º -	Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para realizar a execução fiscal;
10º -	Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
11º -	Monitoramento do ISS através do SPE;
12º -	Análise dos pedidos de isenção/reemissão de tributos municipais;

SEGUNDO BIMESTRE	
AÇÕES A SEREM REALIZADAS.	
1º -	Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;
2º -	Disponibilização das guias correspondentes ao parcelamento do IPTU no Sistema Prefeitura Eletrônica (SPE);
3º -	Inscrição dos créditos tributários e não tributário, em dívida ativa;
4º -	Elaboração de relatório de devedores passíveis de cobrança administrativa;
5º -	Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte para pagamento dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;
6º -	Publicação de Edital, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, para notificar os contribuintes, os quais o município não obtiveram êxito no recebimento das AR'S emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles a qual a respectiva gerência não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, para viabilizar os pagamentos dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;
7º -	Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para promover o protesto extrajudicial;
8º -	Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para realizar a execução fiscal;
9º -	Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
10º -	Monitoramento do ISS através do SPE;
11º -	Análise dos pedidos de isenção/reemissão de tributos municipais;
12º -	Revisão dos atos de reconhecimento de imunidade e não incidência de tributos.



TERCEIRO BIMESTRE	
AÇÕES A SEREM REALIZADAS.	
1º -	Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;
2º -	Disponibilização das guias correspondentes ao parcelamento do IPTU no Sistema Prefeitura Eletrônica (SPE);
3º -	Inscrição dos créditos tributários e não tributário, em dívida ativa;
4º -	Elaboração de relatório de devedores passíveis de cobrança administrativa;
5º -	Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte para pagamento dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;
6º -	Publicação de Edital, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, para notificar os contribuintes, os quais o município não obtiveram êxito no recebimento das AR'S emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles a qual a respectiva gerência não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, para viabilizar os pagamentos dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;
7º -	Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para promover o protesto extrajudicial;
8º -	Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para realizar a execução fiscal;
9º -	Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
10º -	Monitoramento do ISS através do SPE;
11º -	Análise dos pedidos de isenção/reemissão de tributos municipais;

QUARTO BIMESTRE	
AÇÕES A SEREM REALIZADAS.	
1º -	Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;
2º -	Disponibilização das guias correspondentes ao parcelamento do IPTU no Sistema Prefeitura Eletrônica (SPE);
3º -	Inscrição dos créditos tributários e não tributário, em dívida ativa;
4º -	Elaboração de relatório de devedores passíveis de cobrança administrativa;
5º -	Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte para pagamento dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;
6º -	Publicação de Edital, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, para notificar os contribuintes, os quais o município não obtiveram êxito no recebimento das AR'S emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles a qual a respectiva gerência não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, para viabilizar os pagamentos dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;
7º -	Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para promover o protesto extrajudicial;
8º -	Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para realizar a execução fiscal;
9º -	Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
10º -	Monitoramento do ISS através do SPE;
11º -	Análise dos pedidos de isenção/reemissão de tributos municipais;

QUINTO BIMESTRE	
AÇÕES A SEREM REALIZADAS.	
1º -	Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;
2º -	Disponibilização das guias correspondentes ao parcelamento do IPTU no Sistema Prefeitura Eletrônica (SPE);
3º -	Inscrição dos créditos tributários e não tributário, em dívida ativa;
4º -	Elaboração de relatório de devedores passíveis de cobrança administrativa;



5º -	Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte para pagamento dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;
6º -	Publicação de Edital, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, para notificar os contribuintes, os quais o município não obtiveram êxito no recebimento das AR'S emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles a qual a respectiva gerência não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, para viabilizar os pagamentos dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;
7º -	Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para promover o protesto extrajudicial;
8º -	Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para realizar a execução fiscal;
9º -	Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
10º -	Monitoramento do ISS através do SPE;
11º -	Análise dos pedidos de isenção/reemissão de tributos municipais;
12º -	Publicação do Calendário Fiscal para o exercício de 2024.

SEXTO BIMESTRE	
AÇÕES A SEREM REALIZADAS.	
1º -	Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;
2º -	Disponibilização das guias correspondentes ao parcelamento do IPTU no Sistema Prefeitura Eletrônica (SPE);
3º -	Inscrição dos créditos tributários e não tributário, em dívida ativa;
4º -	Elaboração de relatório de devedores passíveis de cobrança administrativa;
5º -	Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte para pagamento dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;
6º -	Publicação de Edital, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, para notificar os contribuintes, os quais o município não obtiveram êxito no recebimento das AR'S emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles a qual a respectiva gerência não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, para viabilizar os pagamentos dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;
7º -	Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para promover o protesto extrajudicial;
8º -	Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para realizar a execução fiscal;
9º -	Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
10º -	Monitoramento do ISS através do SPE;
11º -	Análise dos pedidos de isenção/reemissão de tributos municipais;
12º -	Notificar os contribuintes através de edital quanto a necessidade de quitação dos débitos de IPTU, informando o prazo para inscrição em dívida ativa.

Rio das Ostras, 29 de março de 2023.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTEIRA SAAE-RO Nº 024/2023

PRORROGAÇÃO DE POSSE

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 067/2023;

para a posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de março 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.